

Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAOLA ANTONY GOMES DE MATOS ROCHA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 02/2023

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao contido nos artigos 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 42.546, de 28 de setembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organizações ou entidades da sociedade civil para atuarem junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP, instância colegiada com caráter consultivo e propositivo, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

#### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a gestão democrática das cidades deve ser garantida pelo poder público e pode se dar na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas, políticas e projetos de desenvolvimento urbano, por meio da participação da população envolvida e da sociedade civil organizada nos vários segmentos da comunidade.

O desenho metodológico da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, tem como norma balizadora o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, que dispõe sobre os instrumentos no campo da participação social.

A gestão democrática deve ser realizada por meio de diálogos, oficinas, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano, além de iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados e conselhos de política urbana, de modo a garantir o controle social das atividades do estado e o pleno exercício da cidadania.

O presente Chamamento Público visa garantir a participação da população e da sociedade civil organizada no planejamento e gestão do território do Distrito Federal, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

#### 2. OBJETO

2.1. Trata-se de Chamamento Público para a seleção de organizações ou entidades a representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, conforme instituído pelo Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 42.546, de 28 de setembro de 2021.

2.2. Serão selecionados 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, nos seguintes segmentos:

I - Movimentos Sociais e Coletivos, sendo 1 (um) representante de cada um dos seguintes grupos:

- Comunidades tradicionais, quilombolas ou ciganas;
- População LGBTQI+

II - Organizações Não Governamentais e entidades da sociedade civil, sendo 1 (um) representante do tema:

- Cultura

III - Entidades do setor empresarial, sendo 1 (um) representante da seguinte área de atuação:

- Comércio

2.3. Cada um dos 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada do qual o subitem 2.2 trata deverá indicar os seus respectivos suplentes, conforme indica o art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e disposto no item 9 deste Edital de Chamamento Público.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, o Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 42.546, de 28 de setembro de 2021, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no planejamento e gestão da política urbana do Distrito Federal, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar da seleção é necessário:

I - ser pessoa jurídica com atuação de, no mínimo, 01 (um) ano na área de abrangência disposta no subitem 2.2 deste Edital de Chamamento Público;

II - realizar a inscrição e apresentar a documentação disposta no subitem 6.2 deste Edital de Chamamento Público; e

III - atuar no território do Distrito Federal.

#### 5. DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

5.1. Compete ao Comitê de Gestão Participativa – CGP:

I - aprovar calendário de reuniões ordinárias proposto pela SEDUH;

II – realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário;

III - contribuir na consolidação da metodologia geral e demais documentos;

IV - acompanhar todas as etapas do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;

V - apoiar e acompanhar a implantação da metodologia de participação e as etapas de mobilização e participação social visando garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;

VI - contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;

VII - acompanhar as atividades dos Grupos Temáticos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, por meio dos representantes indicados conforme § 5º do art. 15;

VIII - contribuir na consolidação dos produtos desenvolvidos pelo GTI, bem como da minuta de Lei Complementar de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, a ser enviada ao CONPLAN;

IX - participar, com no mínimo dois representantes, das oficinas nas Regiões Administrativas e Unidades de Planejamento Territorial, das oficinas temáticas, das audiências públicas e outras reuniões previstas, conforme cronograma; e

X - participar das reuniões específicas que são parte da leitura comunitária no processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, conforme definido em reuniões do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

5.2. A SEDUH exercerá a coordenação executiva do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

5.3. Cabe ao membro suplente substituir o membro titular, em suas ausências e impedimentos.

5.4. Para o desenvolvimento das ações e atividades do Comitê de Gestão Participativa – CGP, os seus membros podem, quando julgar necessário, consultar ou firmar parcerias, acordos ou solicitar a participação e colaboração de representantes:

I - do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;

II - do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM;

III - da Câmara Legislativa do DF;

IV - da Secretaria do Patrimônio da União;

V - do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM-DF;

VI - do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH-DF;

VII - do Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CDR;

VIII - do Conselho de Habitação;

IX - do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC;

X - dos Conselhos das Unidades de Planejamento Territorial – CUP;

XI - dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano – CLP;

XII - das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

XIII - dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;

XIV - dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XV - dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Rural; e

XVI - de outros órgãos do Distrito Federal, do Governo Federal e de outras Unidades da Federação.

5.5. Caso não haja inscrição de organização ou entidade da sociedade civil na quantidade descrita no subitem 2.2 deste Edital de Chamamento Público, a representação ficará vaga, podendo ser preenchida por meio de nova convocação.

#### 6. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. As organizações ou entidades interessadas em participar do processo de seleção, a compor o Comitê de Gestão Participativa - CGP, devem realizar inscrição junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no período de 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, em horário ininterrupto, impreterivelmente até às 23h59 (horário de Brasília), na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, com apresentação dos seguintes documentos, em formato PDF:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, demonstrando que atua há, pelo menos, 01 (um) ano no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CGP;

II – registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal; e

IV – relação nominal e respectivo número de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os associados ou filiados da organização ou entidade.

6.3. Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos incompletos ou com condicionantes.

6.4. É facultada a entrega de cópia autenticada da documentação, exigida no presente Edital de Chamamento Público, mediante a apresentação de seus respectivos originais, para fins da autenticação na forma do art. 5º, inciso XII, da Lei Distrital nº 6.519, de 17 de março de 2020.

6.5. Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/> são de inteira responsabilidade dos interessados.

**7. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A Equipe Técnica da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - ASCOL/SEDUH, atuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelos participantes do Chamamento Público.

7.2. Será excluída do processo de escolha a organização ou a entidade que apresentar documentação incompleta.

7.3. O requerimento de inscrição, a regularidade documental, e o atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Equipe Técnica da ASCOL/SEDUH, a qual emitirá parecer prévio quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

7.4. A lista de organizações ou entidades, credenciadas e não credenciadas, será divulgada na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

7.5. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista de organizações ou entidades credenciadas, contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CGP.

7.6. Os recursos de que trata o subitem 7.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, e em formulário específico, disponível na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

7.7. Não serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos fora do prazo de que trata o subitem 7.5.

7.8. A decisão que deferir ou indeferir o recurso será publicada na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

7.9. A lista final das organizações ou entidades credenciadas para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme cronograma.

**8. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A escolha das organizações ou entidades que irão compor o Comitê de Gestão Participativa - CGP se dará mediante voto aberto, em reunião pública, em formato presencial, no dia 31 de outubro de 2023, às 14h00, no Auditório do 18º andar, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília - DF.

8.2. O voto aberto em reunião pública será proferido, exclusivamente, pelo representante legal da organização ou entidade participante; ou por pessoa da organização ou entidade participante comprovadamente designada pela sua organização ou entidade parceira; ou, ainda, por pessoa comprovadamente designada por instrumento de procuração apresentado no requerimento da inscrição.

8.3. Em caso de empate, ou frustrado o processo de escolha, a organização ou entidade participante ou parceira com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante.

8.4. Cada organização ou entidade participante do processo de seleção somente poderá ocupar uma única vaga para representação junto ao Comitê de Gestão Participativa, ainda que atue junto a mais de um segmento, devendo, na ocasião da reunião pública para a escolha das organizações ou entidades que irão compor o CGP, manifestar o único segmento o qual irá representar, devendo a manifestação constar em Ata.

8.5. A homologação do resultado do chamamento público será divulgada na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma.

**9. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE COMO REPRESENTANTES**

9.1. As organizações ou entidades selecionadas em reunião pública devem indicar via ofício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à homologação do resultado do Chamamento Público e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de 02 (dois) representantes, para atuarem como membro titular e suplente na composição do CGP.

9.2. Na hipótese da entidade ou instituição permanecer omissa quanto ao dever de indicar os representantes mencionados no subitem 9.1, caberá ao representante legal da organização ou entidade o exercício das atribuições previstas para os membros do CGP.

9.2.1. Nos casos de organização ou entidade participante com indicação de organização ou entidade parceira, competirá ao representante participante de reunião pública o dever de votação de que trata o subitem 8.3 deste Edital de Chamamento Público, no exercício das atribuições previstas para os membros do CGP.

9.3. A indicação de organização ou entidade de que trata o subitem 9.1, deverá ser encaminhada via ofício à SUPLAN/SEDUH, acompanhada dos documentos listados no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

9.4. Cabe à organização ou entidade que tiver seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, na Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no 18º andar do Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, de 07 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília), conforme cronograma indicado no item 10 deste Edital de Chamamento Público.

9.5. Os membros titulares e os respectivos suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

9.6. Os membros titulares e os respectivos suplentes devem comprovar residência ou título de eleitor registrado no DF.

9.7. Os membros titulares e os respectivos suplentes devem estar cientes de que as atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes participantes da Estrutura de Governança e Gestão Participativa são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

9.8. A escolha dos membros titulares e suplentes deve atender ao disposto no art. 15, §8º, do Decreto nº 42.546, de 28 de setembro de 2021, que trata da obrigatoriedade da designação de no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres na composição do Comitê de Gestão Participativa - CGP, tendo por base de cálculo o total de membros, incluídos os titulares e os suplentes.

9.9. A designação do representante de que trata o subitem 9.1, para ter assento junto ao CGP, sujeita-se:

I - às disposições do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 42.546, de 28 de setembro de 2021;

II - às disposições da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018;

III - às disposições do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, sendo necessária a apresentação de declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, que deverá ser apresentada previamente à primeira participação no Comitê de Gestão Participativa - CGP;

IV - à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes; e

V - às disposições contidas no art. 19, §8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 113, de 2019.

**10. DO CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
14 de setembro de 2023	Publicação do Edital de Chamamento Público - DODF - Jornal de Grande Circulação e sítio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
De 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, até às 23h59 (horário de Brasília)	Credenciamento das Organizações e Entidades - via sistema eletrônico <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
06 de outubro de 2023	Divulgação da Lista das Organizações com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
De 09 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023, até às 23h59 (horário de Brasília)	Interposição de Recursos contra a decisão do credenciamento indeferido <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
20 de outubro de 2023	Divulgação do Resultado do Recurso
24 de outubro de 2023	Divulgação da Relação final de Organizações credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF - Jornal de Grande Circulação e sítio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
31 de outubro de 2023, às 14h00	Reunião pública para a escolha das organizações da sociedade civil que irão compor o Comitê de Gestão Participativa, a ser realizada no Auditório do 18º andar, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília - DF
06 de novembro de 2023	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF - Jornal de Grande Circulação e sítio <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
07 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília)	Apresentação de documentação original: das organizações homologadas. Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: dos representantes (titular e suplente); e ainda acompanhado da indicação via ofício do representante da organização.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no cronograma deste Edital de Chamamento Público.

11.2. O voto a ser exercido por cada organização ou entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

11.3. Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

11.3.1. Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público pelo correio eletrônico [cgp.pdot@seduh.df.gov.br](mailto:cgp.pdot@seduh.df.gov.br)

11.4. Compete ao Secretário de Estado da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

ANEXO I  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUH Nº 02/2023  
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

01	1 (uma) foto 3x4, atual e colorida
02	Ficha de cadastro <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
03	Cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Título de Eleitor
04	Certidão de Quitação expedida por órgão Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
05	Certidão negativa da Justiça Militar <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
06	Declaração de inexistência de vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>
07	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos <a href="http://www.pdot.seduh.df.gov.br/">http://www.pdot.seduh.df.gov.br/</a>